



**Pró-Reitoria de Graduação**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 03/2009.**

Dispõe sobre o cumprimento da carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares.

Considerando o Art. 31 do Regimento Geral da UEL, que dispõe que os cursos de graduação serão organizados de forma que todos seus requisitos possam ser normalmente cumpridos, dentro de um número de anos letivos previamente estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, obedecida a legislação em vigor;

Considerando o número significativo de graduandos que não colam grau devido ao não cumprimento da totalidade de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares causando consequentemente danos à carreira profissional;

Considerando que a Pró-Reitoria de Graduação – Prograd tem utilizado medidas emergenciais com a finalidade de informar e alertar os graduandos para a necessidade de cumprimento da carga horária de Atividade Acadêmica Complementar com antecedência;

Considerando que os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UEL não prevêem prazos para o cumprimento de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares;

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA**

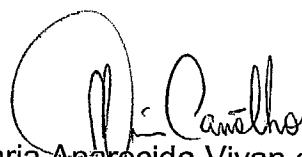
- I. Fica estabelecido que os graduandos deverão cumprir a carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares preferencialmente até o penúltimo semestre dos cursos de regime anual e semestral.



**Pró-Reitoria de Graduação**

- II. As Atividades Acadêmicas Complementares deverão ser aprovadas e acompanhadas pelos respectivos Colegiados de cursos em conformidade com o Regimento Geral da UEL.
- III. Será encaminhado ao Colegiado dos respectivos cursos de graduação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do final do período letivo, a relação dos graduandos com previsão de conclusão de curso que apresente débito de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares.
- IV. A relação de que trata o inciso III será afixada em Edital na Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, para fins de publicidade.
- V. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2009



Profª. Drª. Maria Aparecida Vivan de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação